



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 697/2023

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

18 / 08 / 2023

Ass.:

Juan Massi de Almeida

Juan Massi de Almeida
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

“Altera a Lei 556/2019 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de moradia e alimentação dos profissionais em exercício no Município através do programa mais médicos”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da lei 556/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Município ofertará ao Médico destinado pelo programa mais médicos, o valor pecuniário referente a alimentação assim como moradia e deslocamento no valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), correndo por conta deste a administração do valor para custear toda a sua alimentação, deslocamento e moradia para efetivo atendimento no município.”

§Único – O médico não necessitará residir no município para que realize o atendimento e participe do programa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 18 de agosto de 2023.

Arcedino José de Almeida

Arcedino José de Almeida

Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

RECEBI
NESTA DATA 14h03min
S.S.V.A. 30 / 08 / 2023
Francieli P. Bazzoli Moniz



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

18 / 8 / 2023

Ass..

Juan Massi de Almeida

Juan Massi de Almeida
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 697/2023

“Altera a Lei 556/2019 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de moradia e alimentação dos profissionais em exercício no Município através do programa mais médicos”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da lei 556/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Município ofertará ao Médico destinado pelo programa mais médicos, o valor pecuniário referente a alimentação assim como moradia e deslocamento no valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), correndo por conta deste a administração do valor para custear toda a sua alimentação, deslocamento e moradia para efetivo atendimento no município.”

§Único – O médico não necessitará residir no município para que realize o atendimento e participe do programa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 18 de agosto de 2023.

Arcedino José de Almeida

Arcedino José de Almeida

Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre